

# SUJETO AUTISTA, CAMPO SOCIAL Y LA NUEVA LEY TEA EN CHILE

SUJEITO AUTISTA, CAMPO SOCIAL E A NOVA LEI ASD NO CHILE

AUTISTIC SUBJECT, SOCIAL FIELD AND THE NEW ASD LAW IN CHILE

Claudia Baeza Rosales  
Sociedad Chilena de Psicoanálisis  
ORCID: 0000-0002-0547-6425  
claudia.baeza.rosales@gmail.com

Joan Black Duvanced  
Sociedad Chilena de Psicoanálisis  
ORCID: 0000-0003-0062-668X  
ps.joanblack@gmail.com

**Para citar este artículo / Para citar este artigo / To reference this article**

Baeza Rosales C. Black Duvanced J (2023) SUJEITO AUTISTA, CAMPO SOCIAL E A NOVA LEI ASD NO CHILE  
Intercambio Psicoanalítico 14 (2),DOI: doi.org/10.60139/InterPsic/14.2. 6/  
Creative Commons Reconocimiento 4.0 Internacional (CC By 4.0)

# SUJEITO AUTISTA, CAMPO SOCIAL E A NOVA LEI ASD NO CHILE

Cláudia Baeza Rosales<sup>1</sup>  
Joan Black Duvanced<sup>2</sup>

---

1 Psicóloga com mestrado em psicologia clínica pela Universidade Andrés Bello. Mg. em psicologia clínica com menção em psicanálise, UAI-ICHPA. Formação em psicanálise grupal, familiar e institucional, Apsylien - França. Co-fundador da Fundação Casa para la Infancia. Diretor Clínico Casa para la Infancia. Analista em formação Sociedade Chilena de Psicanálise ICHPA.

2Psicóloga, Universidade Diego Portales; Mestre em Psicologia Clínica com menção em Psicanálise UAI-ICHPA; Credenciado como especialista em psicoterapia SCPC; Diploma em Clínica Psicanalítica Infantil e Juvenil, Universidade do Chile; Diploma em Intervenção em Abuso Sexual Infantil Pontificia Universidade Católica de Chile. Analista em formação Sociedade Chilena de Psicanálise ICHPA.

## Introdução

Nos últimos anos, houve um aumento considerável de diagnósticos associados ao autismo. São comuns consultas de pacientes e familiares que vivenciam esse diagnóstico em busca de ajuda, apoio e muitas vezes uma explicação.

Com o atual manual de psiquiatria, DSM V, o diagnóstico do autismo foi ampliado para um espectro, dentro do qual há espaço para uma multiplicidade de formas, gravidades e identidades. O que antes poderia ser um distúrbio do desenvolvimento, hipersensibilidade, psicose, entre outros, hoje responde ao mesmo diagnóstico, cujo espectro vai desde crianças altamente funcionais ou adultos com alterações leves ou específicas, até crianças ou adultos graves, sem fala, sem capacidade de autonomia, onde o autismo é extremamente grave.

Dentro deste espectro, as necessidades de cada criança serão diferentes, talvez daí venha a importância de questionar estes diagnósticos que simplificam o sofrimento, agrupando-os e classificando-os todos na mesma categoria, sem ouvir as diferentes histórias, os diferentes sofrimentos, os únicos de cada rede familiar.

Esta forma de operar, que nomeia todos igualmente, poderia responder em parte à razão pela qual este diagnóstico aumentou hoje. Mas também poderíamos nos perguntar sobre os efeitos e o impacto deste aumento na nossa sociedade, que hoje gera a criação de uma lei, que visa proteger aqueles que foram diagnosticados dentro deste espectro. Em março deste ano, no Chile, foi promulgada a “lei TEA”, que “busca salvaguardar a inclusão social, o atendimento integral e a proteção dos direitos das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)” (Minsal, 2023).

Para isso, serão consideradas diferentes questões; garantir o acesso à saúde e à educação, à não discriminação, à promoção do diagnóstico precoce, à autorização dos pais para levarem os filhos aos tratamentos, à autorização de acompanhamento, a cartazes de comunicação no espaço social, à formação e investigação, e etc. Não há dúvida de que esta lei tenta responder e acolher as preocupações e reivindicações de muitas famílias e instituições que têm trabalhado pela inclusão social, no entanto nos questionamos: onde é que tudo isto vai deixar aqueles que têm diagnóstico de TEA e estão em desenvolvimento e constituição? Estas ações permitirão uma maior proteção desde o jurídico até o social ou serão limitantes?

A lei do TEA define o transtorno do espectro do autismo como uma diversidade em relação ao neurodesenvolvimento típico, considerando que existe uma variabilidade natural no funcionamento cerebral.

Seguindo Janin (2003), a respeito do diagnóstico de transtorno de déficit de atenção (TDAH), ele menciona:

Geralmente são colocados rótulos, reduzindo a complexidade da vida psíquica infantil a um paradigma simplificador e biologizante. Em vez de uma psique em estruturação, em crescimento contínuo, em que o conflito é fundacional e em que todos os efeitos são complexos, assume-se um “défice neurológico” (p.13).

Portanto, poderíamos pensar que embora com o surgimento da lei TEA haja uma tentativa de oferecer garantias, a particularidade e a singularidade de cada sujeito estão em risco. Existe uma definição de identidade à qual se deve aderir para obter tais benefícios. Motivo pelo qual vale a pena nos perguntar; Como essa nomeação se enquadra em um assunto na estruturação? Como esse sujeito transitará entre as normas destinadas a ele e ao seu grupo particular, em inter-relação com aquelas que são para todos? O que acontecerá com as ações que lhe serão dirigidas como pertencentes a um diagnóstico específico?

### **Pensando no sujeito autista**

Para entender do que se trata esse diagnóstico e quais são suas particularidades a partir da psicanálise, recorreremos à psicanalista Gisela Untoiglich, que entende o sujeito autista, primeiramente, como sujeito, por isso os nomeamos como tal: sujeitos autistas. E a partir daí, como sujeito que sofre, cuja vivência da dor está relacionada às quantidades de energia que inundam o aparelho psíquico e que não podem ser processadas por ele mesmo, o que pode provocar a rejeição como defesa primária. Considero que o autismo não se trata de “uma fortaleza vazia” (Bettelheim), mas sim de uma fortaleza demasiado cheia de sensações inomináveis, de terrores devastadores, de experiências de significado que procuram ser evacuadas através do esvaziamento subjetivo porque não podem ser qualificadas. (Untoiglich, 2015, página 45).

O que significa que Untoiglich pensa no autismo como um assunto aberto; à mercê da realidade, e a partir daí seria gerada uma concha autista como defesa. Em vez de vazio, falamos de excesso. E se falamos em excesso, torna-se fundamental pensar com o que o psiquismo interage; com os conteúdos e quantidades que serão encontrados no encontro com o exterior.

Isso nos leva a pensar na noção de barreira anti estímulo formulada por Freud (1895), que funciona como escudo protetor do psiquismo. Freud (1895) sugere que o self pode ser formado na medida em que o bebê esteja protegido do excesso de estímulos internos e externos.

Freud (1895) salienta que a criança inicialmente não consegue responder sozinha a certas necessidades; ela precisa de outra pessoa para ajudá-la, realizando uma ação específica. A mãe, como indivíduo auxiliar, é responsável pela satisfação da necessidade e, assim, a criança poderá ter uma experiência de satisfação, que dará lugar aos primeiros esquemas de representação, sem os quais, sugere Freud, consequências ocorrerão no seu desenvolvimento. A partir dessas satisfações, o descontentamento é reduzido e o aparelho pode continuar operando. As quantidades são reduzidas e forma-se essa borda que mantém seguro

o interior do exterior. Ou seja, podemos levantar a hipótese de que a princípio é o outro quem atua como fronteira anti estímulo e auxilia na sua configuração.

Nesse sentido, se esses processos iniciais não surgissem, nos encontraríamos com crianças que não têm aquele escudo protetor totalmente construído. Aqui pensamos no sujeito autista, que falha na sua capacidade de gerar essa barreira anti estímulo, e o aparelho é invadido por sensações caóticas que não consegue filtrar como forma de proteção. Então, permanecem como um acúmulo de experiências sem sentido que deixam o sujeito exposto ao imprevisível, ao instintivo sem possibilidade de conexão.

Ficam, portanto, como sujeitos expostos aos elementos, sem elementos de proteção contra as intempéries do mundo, o que põe em marcha uma defesa desesperada contra a certeza muito precoce de um mundo tremendamente ameaçador.

Nesse entendimento, se nesses sujeitos levantarmos a hipótese de que essa barreira anti estímulo não terminou de ser montada e sua proteção ficou com buracos, é importante considerar os ambientes em que ela se movimenta. Aqui vemos a necessidade de alguns sujeitos autistas de que os estímulos sensoriais dos ambientes em que se movem (luzes, sons, texturas, etc.) sejam filtrados.

Ora, recorrer a um filtro externo pela dificuldade inerente à estruturação do psiquismo em filtrar estímulos externos não implica que não haja necessidade de encontrar um mundo externo, extrafamiliar, para continuar o processo de tornar-se sujeito. Ao nos encontrarmos nesse ponto, poderia surgir a pergunta: o que acontece com o sujeito autista nessa saída do mundo endogâmico para o social? É possível ingressar na esfera social em igualdade de condições com os demais sujeitos ou isso exige uma renda diferente e particular? Você precisa de proteção contra esse mundo que se torna psicologicamente intrusivo? Se sim, que tipo de proteções? Como podemos tornar mais fácil para o sujeito autista habitar esse mundo externo quando ele ou ela está ao ar livre?

### **Função do terceiro e do social**

Para que o ego do *bebê* venha, ele encontra significados e desejos provenientes do discurso materno que banham seu corpo e o cobrem de palavras (Aulagnier, 2010). No primeiro caso, a mãe atua como dupla porta-voz, o que se refere, por um lado, à voz da mãe que dá conta das manifestações da criança e que a instala num discurso que a precede. É a voz da mãe que segura os *filhos* e que se contenta em apoiar o seu psiquismo. E por outro lado, como "representante da ordem externa cujas leis e exigências esse discurso enuncia" (Aulagnier, 2010, p. 114), a partir da qual se torna compreensível pensar a relação do microambiente familiar no campo social.

Antecipado pela fala do porta-voz, obrigado, para poder ser, a apropriar-se dos enunciados identificadores pré-ditos e pré-investidos por essa mesma fala, precedidos de construções, obras de seu próprio

psiquismo, mas não de si mesmo, o eu entra em um espaço de discurso, um espaço de realidade, um espaço psíquico que não esperava que existisse e que só aceita acolhê-lo se puder concordar com aqueles pré-existentes, <harmonizar-se com> seus comandos e suas contradições (Aulagnier, 2003, p.196-7).

Aulagnier (1975) propõe que, no início da vida, é a mãe, no seu papel de porta-voz, quem dá à criança certas declarações identificativas que antecipam um Self que está por vir. Mãe, entendida como dimensão falante, que por meio desses depoimentos dá ao *filho a possibilidade* de habitar um corpo e um psiquismo. Ou seja, na sua função de porta-voz dá origem a um ser falado que falará então por si, concede e oferece sentido ao *infans*, antecipando o advento do eu a partir dessa oferta identificadora.

Ora, esse processo é necessário para o advento do sujeito psíquico, porém, uma vez constituído, corre-se o risco da mãe manter seu papel de porta-voz, com discurso total, não reconhecendo um outro em seu filho, com história e capacidade de pensar. Instalando uma violência que neste caso não é primária nem constitutiva a favor de si, mas sim uma violência secundária que atua contra si; “vemos quão frágil é o intervalo que, nesta fase, separa o que é necessário do abuso, o que é estruturante do que é desestruturante” (Aulagnier, 2010, p.135).

Essa função necessária e estruturante deve ser abdicada para que a criança possa tornar-se sujeito e ocupar um lugar no campo social que lhe é próprio. Para Aulagnier (2010) o social é pensado em relação ao processo de constituição psíquica, a ponto de poder ser instalado como uma quarta instância. Isto é conceituado sob a noção de contrato narcisista;

O contrato narcisista tem a criança e o grupo como signatários. A catectização da criança pelo grupo antecipa a do grupo pela criança.(...) Quanto à criança, e como contrapartida à sua catectização do grupo e dos seus modelos, ela exigirá que lhe seja assegurado o direito ocupar um lugar independente do veredicto exclusivo dos pais, que lhe seja oferecido um modelo ideal que os outros não possam rejeitar sem rejeitar ao mesmo tempo as leis do todo, que lhe seja permitido preservar a ilusão de uma persistência atemporal projetada no todo e, em primeiro lugar, num projeto de conjunto que, supõe-se, os seus sucessores assumirão e preservarão” (Aulagnier, 2010, p.164).

O primeiro contrato narcísico emerge dos elos primários e o investe antes do nascimento, mas posteriormente, este será reativado e resignificado com os elos secundários, permitindo possibilidades de abertura exogâmica e novos suportes identificadores (Rother, MC, 2008). E é a partir daqui que o mundo é apresentado à criança e então ela terá que fazer o seu pacto social com o grupo. Seu próprio contrato.

Para isso,

... o sujeito, por sua vez, procura e deve encontrar, nesse discurso, referências que lhe permitam projetar-se para um futuro, para que o seu distanciamento do primeiro suporte constituído pelo casal paterno não se traduza na perda de todo suporte identificativo. (Aulagnier, 2010, p.161).

O discurso parental e seu efeito sobre *os filhos* advêm de uma lei que os ultrapassa (Aulagnier, 2010). Nesse sentido, mesmo desde os primórdios psíquicos: “a relação que o casal parental mantém com o filho traz sempre a marca da relação do casal com o meio que o rodeia” (Aulagnier, P., 2010, p.161). Então poderíamos nos perguntar: quais são os efeitos quando há um diagnóstico que faz parte daqueles depoimentos identificadores que abrangem as crianças em seu processo constitucional? Acreditamos então que com esta lei, com todos os seus benefícios, corre-se também o risco de que esta afirmação do TEA que oferece um lugar específico para a criança e seus pais no campo social, acabe falando da criança, confundindo o diagnóstico com o seu ser, isto é, agir como um enunciado fechado, fixo, que fala da criança, e que pode dificultar a abertura necessária à subjetividade da criança e à sua singularidade. Nesse sentido, quando pensamos no sujeito autista e na sua necessidade de circular no território social para a sua constituição, surge a questão sobre o que esse contexto social lhe oferece ou dá. O social teria que oferecer algo mais que permitisse o movimento de separação do corpo materno e o cuidado do lar para o campo social. Surge então a questão: o que o social oferece, com esta lei e todas as ações desencadeadoras, a um sujeito autista e sua família?

### **Liberdade de movimento**

Quando falamos em circulação nos referimos às abordagens de Oury, que cria o conceito de liberdade de circulação tomando como ponto de partida a transferência em pacientes graves ou psicóticos, que transferem, por serem seres falantes (*parle-être*).

A transferência se deu em relação a uma espécie de movimento, uma espécie de deslocamento, até mesmo uma investida sobre o corpo; isto imediatamente assumiu outras dimensões. Depois há movimento: quando dizemos transferência dizemos movimento, dizemos desejo inconsciente (Oury, 1998).

Diante disso, a respeito do trabalho com pacientes psicóticos implementado na Clinique de la Borde, Oury afirma que em todo ambiente social, seja no campo em sua totalidade, seja em uma institucionalidade onde haveria um ambiente micros social, -um conjunto de pessoas de todas as naturezas -, se este for reconhecido como um meio importante, podem ser geradas modificações naqueles que foram tomados por aquele grupo, ou seja, mudanças podem ser produzidas nos sujeitos que fazem parte do seu meio.

Citamos Oury, que a esse respeito destaca:

Eu digo “liberdade de circulação”, isso significa que para que exista liberdade de circulação, é claro que é necessária a existência de um espaço e de circulação no sentido concreto do termo, poder andar. Ter a liberdade de andar às vezes é ter a liberdade de permanecer no lugar. Porque a circulação não se faz apenas com os pés, também pode ser dentro da cabeça: uma circulação, a liberdade de estar calmo (1998).

No Chile durante a pandemia de Covid-19, em momentos de confinamento social, foi aberta uma autorização para que crianças autistas - e seus cuidadores - pudessem sair de casa por alguns momentos, para que possamos pensar que há um reconhecimento - para até certo ponto- da maior necessidade de ar e circulação nestes casos, embora naquela época se pensasse que esse ar poderia infectar um vírus. Podemos pensar que a importância da circulação nos espaços fora de casa foi vista como sustentadora de um pouco da subjetividade daquela criança que corre riscos de desestruturação.

Algo disso também pode ser pensado no sistema escolar em tempos normais, onde as funções de tutores-sombra, companheiros terapêuticos, atuam no apoio a esse corpo e a essa psique, como um eu auxiliar, ou como uma barreira anti-estímulo, filtrante, aquele mundo exterior, segurando. Mas esse apoio dos tutores não está em qualquer lugar, mas na maioria das vezes é um tutor que acompanha a saída do mundo familiar, entendendo que esse mundo pode ser vivido de forma ameaçadora, mas é de extrema importância para seus bem-estar, para o seu processo de constituição.

Aquilo nos lembra novamente o que é apontado na Clínica de la Borde, onde se menciona que a importância dos monitores na clínica - clínica para pacientes psicóticos - é gerar a possibilidade de se deslocar de um lugar para outro, sem um grande risco de catástrofe, pois existe um suporte que permite uma certa continuidade, e essa continuidade reduz o risco (Lecarpentier, 2019).

Para Untoiglich na clínica com sujeitos autistas:

Trata-se de construir uma rede de referências para a criança, os pais e os próprios terapeutas. A condição é que todos sejam atravessados pela lei e pela ideia de que determinado conhecimento é construído coletivamente (Untoiglich, 2015, p.119).

Daí a importância para os sujeitos autistas de terem um outro espaço, além deles e do seu ambiente familiar. A liberdade de circulação situa-se num terreno diferente, que é regido por uma lei social, que é representativa da lei simbólica, que vai além dos corpos e dos modos familiares. Nesse sentido, pensamos que se trata de ter condições para exercer uma saída. Saída que permita a circulação, ou seja, que o sujeito possa se movimentar, que haja espaço e estejam reunidas as condições para gerar alguma intervenção subjetivante. Movimento que, como diz Oury, pode ocorrer na psique - dentro da cabeça -...

Nesse sentido, muitas vezes, as intervenções terapêuticas – ou subjetivantes, como diz Untoiglich (2015) – devem estar vinculadas à possibilidade de circulação no espaço social comum. Circular para se tornar um com os outros. As intervenções subjetivantes, por sua vez, envolvem o desdobramento de possibilidades que foram bloqueadas ou que não puderam ser constituídas e que, portanto, favorecem o surgimento da subjetividade.

### **Discussão final**

No contexto da nova lei do TEA (transtorno do espectro do autismo), achamos importante colocar algumas questões que tendem a aparecer quando se trabalha com sujeitos autistas. Acreditamos que o trabalho da psicanálise tem a ver com abertura, abertura onde algo está fixo, gerando dúvidas onde há certezas que não permitem a pergunta no sujeito e para o sujeito.

Primeiro, nos deparamos com a questão de risco de patologização, ou seja, de que o diagnóstico “não seja escrito a lápis”, como diz Untoiglich, e de que a criança e os pais permaneçam fixos em um ponto. Nesse sentido, a construção de uma lei voltada aos sujeitos que devem ter um diagnóstico para ter acesso aos seus benefícios, entendendo que o próprio sujeito deverá ser nomeado como tal, ou seja, em se reconhecer como “eu sou TEA” ou “meu filho é TEA”, corre-se o risco de esse diagnóstico funcionar como um significado que responde a tudo e obstrui a pergunta sobre a criança em particular e seu sofrimento. Questão necessária à subjetividade da criança como sujeito outro, separado, diferenciado. Devemos entender que o TEA será um enunciado identificativo que será falado e que instalará a criança no discurso, ao mesmo tempo, que será um enunciado identificativo que fala do seu lugar e de sua família no campo social. Corre-se o risco, então, de que diante da ideia do espectro autista como massa diagnóstica, falte o reconhecimento de que estamos falando de sujeitos diferentes, com corpos, histórias e contratos narcísicos diferentes dos de outro que também faz parte dessa mesma massa. .

Então, que lugar essa criança com diagnóstico de autismo, essa mãe e esse pai, ocupam na sociedade diante disso que os coloca em um lugar diferente, que embora seja pensado para facilitar sua inclusão na sociedade, também os deixa em um lugar que corre o risco de se tornar fixo? Nesse sentido, pensamos que existe algo do contrato narcísico que será entendido de forma diferente, pois se trata de uma lei social particular – representativa da lei simbólica –, que nomeia e marca algo sobre eles. Provavelmente, podemos antecipar que uma vez que isso aconteça, nos encontraremos com a tarefa de abrir espaços para que aquele sujeito se posicione em um lugar diferente do de ser autista, ou seja, que esse diagnóstico não abarque toda a sua subjetividade.



Finalmente, nos perguntamos o quanto liberdade de circulação das crianças existe nisso? A lei vai favorecê-lo porque vai permitir que eles circulem mais e se integrem em contextos que antes não conseguiam ou na verdade reduz essa circulação porque eles se inserem nesta situação social a partir de um lugar muito fixo? É realmente gerada uma abertura que permite passar por diferentes posições, da criança à puberdade, da puberdade ao adolescente, do adolescente ao adulto, do filho ao aluno, ao amigo, ao colega de classe, ou o sujeito é reduzido a uma forma particular de ser explicado exclusivamente em termos diagnósticos? Deixando entre parênteses as questões sem resposta sobre os enunciados identificativos oferecidos a esse sujeito criança, e seu risco de fixação, parece-nos importante o que esta lei inclui na medida em que o coloca no campo social. Que aquela criança, aquele sujeito autista, não fique de fora. Talvez, por enquanto, socialmente tenhamos que colocar sinalização para permitir a sua circulação, mas, pelo menos nisso se reconhece a importância da entrada daquela criança, que através da sua circulação pode começar a dar passos num novo caminho com diferentes.

- Freud, S. (1895 (1950)), *Proyecto de Psicología*. Em Strachey, J., *Obras Completas de Sigmund Freud*, vol. I Buenos Aires: Amorrortu Editorial.
- Freud, S. (1905), *A piada e sua relação com o inconsciente*. Em Strachey, J., *Obras coletadas de Sigmund Freud*, vol. VIII (2ª ed.), Buenos Aires: Editorial Amorrortu.
- Janin, B. (2003), *Crianças desatentas e hiperativas, ADD-ADHD: reflexões críticas sobre transtorno de déficit de atenção com ou sem hiperatividade*, Buenos Aires: Noveduc.
- Lecarpentier Michel (2019) *Dans le cadre de Séminaires à La Borde*. Setembro – outubro de 2019. França
- [Lei TEA] (2023, 10 de março) obtido em: <https://saludresponde.minsal.cl/ley-tea/>
- Oury, J. & Marty, C. (1998, 16 de maio) Conferência em Tours, França. *Liberdade de movimento e espaço para expressão*. Recuperado de:  
<https://www.topia.com.ar/articulos/libertad-de-circulación-y-espacio-del-decir>
- Rother, MC (2008), *Adolescência: trajetórias turbulentas*, Buenos Aires: Paidós.
- Untoiglich, G. (2015), *Autismo e outros problemas graves na infância. A clínica como oportunidade*, Argentina: Noveduc.